



RESOLUÇÃO COMDICA Nº 010/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Exu-PE - COMDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO, a competência que lhe é conferida de concretizar os avanços contidos na legislação e contribuir para a efetiva garantia dos direitos da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO, que em cada município há um Conselho Municipal dos direitos da Criança e Adolescentes para coordenar o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial de Votação reuniu-se no dia 04 de julho de 2023 para que, com base no disposto no Edital de Convocação, elaborasse os critérios de avaliação complementares à Segunda Etapa (Prova de Conhecimentos) do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Exu-PE, assim como a Capacitação Prévia que visará auxiliar os candidatos e candidatas na realização da referida etapa.

RESOLVE:

Art. 1- Convocar todos os candidatos aprovados na Primeira Etapa do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Exu-PE, para participarem da Segunda Etapa (Prova de Conhecimentos), a se realizar **no dia 30/07/2023, na Farol Escola, Rua São Benedito, 520, Bairro Valdir Parente, Exu-PE, das 8h30min às 12h30min (horário oficial de Brasília).**

Art. 2- Os portões serão abertos às 7h30min e fechados estritamente às 8h15min, horário este onde os candidatos já deverão estar todos devidamente localizados na sala de aplicação da prova.

Art. 3- Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova munidos ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE de caneta estereográfica transparente de tinta cor preta ou azul e documento oficial com foto.

Art. 4- A Prova de Conhecimentos terá seu conteúdo baseado na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e será composta de 40 (quarenta) questões, valendo 01 (um) ponto cada uma delas.

Art. 5- As questões serão de múltipla escolha, dispondo de 05 (cinco) alternativas cada (A, B, C, D, E), sendo apenas 01 (uma) a resposta correta.



Art. 6- O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

Art. 7- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

Art. 8- Após iniciada a aplicação, os candidatos somente poderão sair do local após 02 (duas) horas do início da prova sem o caderno de questões e 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova com o caderno de questões.

Art. 9- Os 03 (três) últimos candidatos somente poderão sair do local juntos, quando os mesmos concluírem a resolução da prova, respeitado o tempo limite para conclusão da mesma, devendo estes assinarem a ata de realização da segunda etapa.

Art. 10- O candidato, ao término da realização da prova objetiva, deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente assinada no local indicado, caso contrário o examinando será eliminado.

Art. 11- Para ser aprovado na Prova de Conhecimentos, o candidato deverá obter no mínimo 70% (setenta por cento) do total de pontos, o que equivale a 28 (vinte e oito) questões corretas, sendo automaticamente eliminados do processo de escolha aqueles que não alcançarem o mínimo indicado neste artigo.

Art. 12- O gabarito preliminar será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Exu-PE (www.exu.pe.gov.br) logo após o encerramento da aplicação das provas e o gabarito definitivo será publicado após julgamento dos recursos contra questões da segunda etapa, com base no Edital vigente.

Art. 13- O local de realização da Prova disporá de 01 (um) espaço para aplicação da prova, com quantitativo de mesas e cadeiras equivalente à relação de candidatos aptos na primeira etapa.

Art. 14- Na hipótese de empate nesta etapa, será considerada como critério de desempate a maior idade.

Art. 15- É terminantemente proibido o ingresso de pessoas alheias ao processo de escolha no local de aplicação da prova, estando permitido apenas o ingresso dos candidatos, membros da Comissão Especial de Votação, membros do COMDICA e representante do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 16- O candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou material de consulta não permitido pelo Edital, bem como aquele que for flagrado em conduta considerada ilícita pelo respectivo dispositivo normativo, será ELIMINADO do processo de escolha. Desta maneira, é aconselhável aos candidatos não portarem nenhum equipamento/material proibido na ocasião da aplicação da prova.



Art. 17- Somente serão permitidos recipientes de armazenamento de comidas e bebidas fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

Art. 18- Conforme prevê o edital e, de modo a auxiliar os candidatos na resolução da prova, será oferecida Capacitação Prévia, sendo sua participação facultativa, devendo, no entanto, confirmar sua presença com antecedência mínima de 48 horas, junto à Comissão Especial de Votação, que dar-se-á mediante manifestação simples, verbal ou escrita, na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA.

Art. 19- A Capacitação Prévia será realizada **no dia 19 de julho de 2023, a partir das 18h, na Farol Escola, localizada na Rua São Benedito, 520, Bairro Valdir Parente, Exu-PE.**

Art. 20- Os casos omissos relacionados a esta etapa do processo de escolha serão solucionados pela Comissão Especial de Votação.

Art. 21- Declarar que a presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Exu-PE, 07 de julho de 2023.

CLAUDIA BENTO DO NASCIMENTO
Presidente do COMDICA